

DECRETO Nº 23.543, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

Permite o uso oneroso à J. L. AVILA DOS SANTOS E CIA LTDA, de próprio municipal localizado na Avenida Ipiranga, nº 2769, nesta Capital, revoga o item 1 do art. 1º do Decreto nº 11.294 de 27 de julho de 1995.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições legais que lhe conferem o inciso III do artigo 15 e o inciso II do artigo 94, todos da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o disposto nos autos do processo SEI nº 20.0.000011230-6,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica permitido o uso oneroso à J. L. AVILA DOS SANTOS E CIA LTDA., inscrito no CNPJ sob o nº 05.477.173/0002-08, de próprio municipal localizado na Avenida Ipiranga, nº 2769, nesta Capital.

Parágrafo único. O próprio municipal de que trata o *caput* desse artigo possui a seguinte descrição: “Uma área com 110,50m², com formato irregular, parte de um todo maior registrado sob o nº 64.188 do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª zona desta Capital, localizado na Avenida Ipiranga, nº 2.769, com as seguintes medidas e confrontações: a Nordeste mede 6,70m no alinhamento da Avenida Ipiranga; a Sudeste mede 17,12m limitando-se com o imóvel nº 144 da Rua Livramento; a Sudoeste mede 6,67m limitando-se com o imóvel nº 140 da Rua Livramento e a Noroeste mede 17,12m limitando-se com próprio municipal – área remanescente do registro nº 64.188 do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª zona desta Capital; Quarteirão: Avenida Ipiranga, Rua Santa Cecília, Rua Livramento e Avenida Princesa Isabel; Bairro: Santana.”

Art. 2º As condições de uso, obrigações, vedações, penalidades, hipóteses de revogação, prazo de utilização, responsabilidades quanto ao zelo do próprio municipal e demais condições de execução do presente Decreto serão estipulados em Termo de Permissão de Uso a ser firmado entre o Município de Porto Alegre, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio (SMAP) e a permissionária, nos termos estabelecidos pelo Decreto nº 20.355, de 13 de setembro de 2019 e suas alterações.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogado o item 1 do art. 1º do Decreto nº 11.294, de 27 de julho de 1995.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 17 de novembro de 2025.

Sebastião Melo,
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Jhonny Prado,
Procurador-Geral do Município.